

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 007/2024 – MANAUSCULT

A Prefeitura de Manaus, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, torna pública a realização de processo de seleção na forma de **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a eventual permissão de uso de espaço público de forma onerosa, para operação de venda de alimentos pela iniciativa privada, nas praças de alimentação dos Palcos **Malcher e Porto**, e no entorno da **Praça Dom Pedro II**, no Centro Histórico de Manaus, durante a realização Projeto **PASSO A PAÇO 2024**, por meio da realização do evento **FESTIVAL GASTRONÔMICO – NO PAÇO DO SABOR e GASTRONOMIA CRIATIVA**, nos dias 05, 06, 07 de setembro de 2024, com fundamento na Lei delegada nº 25/2013, obedecidas as disposições da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o Decreto nº 3.355, de 11 de julho de 2016, **Parecer Jurídico nº 207/2024 – Projur/Manauscult**, e as condições seguintes a que os interessados devem submeter-se, sem qualquer restrição:

1.1. DO OBJETO

Estabelecer critérios à concessão, utilização e funcionamento de espaço para operação de venda de alimentos nos segmentos de: **Restaurantes** de alto padrão, com especialidade em *menu* regional, nacional e internacional; **Food Trucks** e **Gastronomia Criativa**, Sendo: **“Food Bike”** e **“Carrinhos Ambulantes”**, Churros, Pipoca Express, Crepes, Gelados Gourmet, Doce e Salgados, Lanches Veganos e Vegetarianos e Cachorro Quente, no **PASSO A PAÇO**, por meio da realização do evento **“FESTIVAL GASTRONÔMICO – NO PAÇO DO SABOR e GASTRONOMIA CRIATIVA”**, nos 05, 06, 07 de setembro de 2024, visando a **inclusão** e o fortalecimento da identidade gastronômica local, a atração de fluxo turístico para o centro histórico da capital e a valorização do patrimônio histórico e cultural da cidade de Manaus.

1.1.2 Para fins deste edital, entende-se como **“Espaço do Festival Gastronômico**, os segmentos de **“Restaurantes”**, que são espaço temporário montado com estrutura de tenda e equipamentos culinários para preparo e comercialização de comidas e **“Food Truck”** que são espaços móveis que transportam e vendem comida, que funcione preferencialmente, dentro de um veículo tipo furgão ou caminhão.

1.1.3 Para fins deste edital, entende-se como **“Espaço da Gastronomia Criativa”**, produção de alimentos criativos e de consumo imediato, gerando a inclusão e oportunidades em espaço temporário, montado com estruturas apropriadas e com equipamentos culinários para preparo e comercialização.

1.2. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

1.2.1. Servidores da MANAUSCULT ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

1.2.2. Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

1.3. O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da **MANAUSCULT** localizada localizada à Rua Visconde de Mauá, nº 73, Bairro Centro, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Jornal de Grande Circulação e no site da <https://www.manaus.am.gov.br/manauscult/>

1.4. O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

2. DAS QUANTIDADES E SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS

2.1 No espaço do “Festival Gastronômico” haverá 50 (cinquenta) vagas destinadas para a operação de venda de alimentos no segmento de Restaurantes e 07 (sete) vagas no segmento de Food Truck.

2.2 No “Espaço da Gastronomia Criativa” haverá até 20 (Vinte vagas) destinadas para a operação de venda de alimentos, sendo divididas nas categorias: Food Bike e Carrinho Ambulante.

2.2.1 As vagas ofertadas no espaço da Gastronomia Criativa serão disponibilizadas conforme a quantidade discriminada na tabela abaixo:

Item	Segmento	Quantidade de vagas
1	Churros	02
2	Pipoca Express	02
3	Crepes	02
4	Gelados Gourmet (paletas, sorvetes, dim-dim, frozen, rala-rala, etc)	06
5	Doce e Salgados	04
6	Lanches Veganos e Vegetarianos	01
7	Cachorro Quente	03

3. DA VENDA DE ALIMENTOS

3.1 Todos os produtos comercializados no **Espaço da Gastronomia Criativa e Festival Gastronômico** deverão ser comercializados dentro do valor de mercado.

3.2 Permitida a venda somente de sucos naturais.

3.3 A localização será definida pela Comissão de Seleção e Coordenação do evento, após a homologação do resultado final, mediante sorteio realizado junto aos contemplados. Considerando o **Espaço da Gastronomia Criativa** o sorteio se dará por segmento e espaço.

3.4 A disposição dos espaços e barracas será definida no layout determinado pela Manauscult, sendo vedada sua mudança após a montagem.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Cada proponente poderá concorrer a 01(um) espaço para venda de alimentos, para o qual será formalizada uma permissão de uso de espaço público de forma onerosa e de natureza precária.

4.2 Para este Edital só podem se inscrever pessoas jurídicas.

4.3 As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:

- a) Anexo I-A – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;
- b) Anexo II – Proposta Comercial;
- b.1) Os candidatos devem apresentar comprovante (autodeclaração) que atua no ramo por no mínimo 02 (um) ano e garantir que seus equipamentos estejam em pleno estado de conservação;
- b.2) Os candidatos devem apresentar (autodeclaração) capacidade de armazenamento de seus insumos e de atendimento a um público, durante 03 (três) dias de evento;
- b.3) Os candidatos devem apresentar os cardápios devidamente identificados com os pratos e valores correspondentes e expostos ao público, incluindo obrigatoriamente *menu* de criação própria que utilizem insumos regionais;
- b.4) Os candidatos devem apresentar uma declaração de boa conduta nos eventos participados anteriormente.
- b.5) Os candidatos devem apresentar documento atualizado dos órgãos fiscalizadores que comprove as boas práticas da alimentação, fornecida pelo órgão fiscalizador municipal de vigilância sanitária.
- b.6) Os candidatos devem apresentar foto da estrutura a ser utilizada e do armazenamento dos insumos e utensílios adequados.
- b.7) Os candidatos devem apresentar no mínimo 02 (dois) colaboradores, sendo um para manusear o alimento e outro para o caixa.
- b.8) Os alimentos que serão comercializados deverão ser armazenados em condição semiprontos para o atendimento de imediato;
- b.9) As estruturas de carrinhos ambulantes, food bike e Food Truck devem apresentar estrutura e decoração criativa.
- b.10) Os candidatos que concorrem ao espaço do “Festival Gastronômico” em Barracas, no segmento de **Restaurantes** de alto padrão, com especialidade em *menu* regional, nacional e internacional, devem apresentar cardápios específicos e devidamente identificados.
- b.11) Os candidatos que concorrem ao espaço do “Festival Gastronômico” em Barracas devem apresentar: Portfólio composto por clipping de jornais ou revistas (físico ou digital), blogs, rede sociais que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos do restaurante ou chef, Curriculum do Chef responsável, certificados, diploma de graduação em gastronomia, premiações, críticas e outros comprovando as atividades realizadas na área gastronômica; no mínimo 02 menus de criação própria que utilizem insumos regionais; além da declaração afirmando que possui menos de 02 (dois) anos de atuação na área.

4.4 O proponente também deverá obrigatoriamente enviar, no ato da inscrição, a documentação de Pessoa Jurídica, relacionada abaixo:

4.4.1 Cópia do Contrato Social, e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde empresa tem seu domicílio, devendo constar neste documento os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;

4.4.2 Cópia de 01 comprovante de domicílio do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);

4.4.3 Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

4.4.4 Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

4.4.5 Certidão Negativa de débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;

4.4.6 Certidão Negativa de Tributos Municipal (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;

4.4.7 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida, obtida através do endereço eletrônico www.caixa.gov.br;

4.4.8 - **Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;**

4.4.9 Documentos do representante legal da empresa ou procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

4.4.10 Todas as certidões relacionadas na alínea e subitem 1, Pessoa Jurídica, deverão estar dentro do prazo de validade, tanto no ato da inscrição da proposta quanto para formalização do processo de Termo de Permissão de Uso.

4.5 Se o proponente for Micro Empreendedor Individual - MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e o cartão de CNPJ MEI, contendo em seu CNAE atividades relacionadas ao objeto do edital; Cópia de RG e CPF, Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone fixo) com o nome do solicitante.

4.6 Os interessados deverão protocolizar no prazo **Dez (10) dias úteis** a contar da publicação do edital, no protocolo da própria sede da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, localizado à Rua Visconde de Mauá, nº 73, Bairro Centro, no horário de 08h00 as 17h00, a documentação relacionada nos itens 4.3, 4.4 e 4.5.

4.7 A Documentação relacionada no item 4.3, 4.4 e 4.5 deverá ser protocolizada devidamente lacrada, envelopada e identificada da seguinte maneira:

a) DESTINATÁRIO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

EDITAL N. 007/2024 - MANAUSCULT

Rua Visconde de Mauá, nº 73, Bairro Centro, cep: 69005-430 - Manaus – AM

A/C DIRETORIA DE TURISMO

b) REMETENTE:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA A QUAL CONCORRE:

4.8 Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da MANAUSCULT.

4.9 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

4.10 Toda a comprovação deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do proponente, a data da emissão do documento e o órgão, entidade ou veículo emissor. Somente serão aceitas comprovações apresentadas no ato da inscrição. Todas as comprovações com data posterior ou que não possuam a data legível serão desconsideradas.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) técnicos da MANAUSCULT designados pelo Diretor-Presidente através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município de Manaus-DOM, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital declarando vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final.

5.2 No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

5.2.1 Receber as Propostas na forma estabelecida neste Edital;

5.2.2 Proceder à abertura das Propostas contendo a Documentação;

5.2.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;

5.2.4 Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;

5.2.5 Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6 DA PONTUAÇÃO

6.1 Na avaliação da Proposta Técnica serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento, conforme quadro abaixo:

6.1.1 Barracas

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Etapa 01 Avaliação técnica	Auto declaração que atua no ramo da atividade (item 4.3 – b.1)	0 a 2 pontos
	Auto declaração de capacidade de armazenamento de seus insumos (item 4.3 – b.2)	0 a 2 pontos
	Cardápios devidamente identificados (item 4.3 – b.3)	0 a 7 pontos
	Declaração de boa conduta (item 4.3 – b.4)	0 a 2 pontos
	Certificado de Boas Práticas da alimentação, empreendedorismo, sustentabilidade (item 4.3 – b.5)	0 a 5 pontos
	Estrutura a ser utilizada (item 4.3 – b.6)	0 a 3 pontos
	Mão de obra empregada (item 4.3 – b.7)	0 a 2 pontos
Análise de Cardápio - Restaurantes	02 menus de criação própria que utilizem insumos regionais; (item 4. b.10)	0 a 8 pontos
Análise de currículo - Restaurantes	(item 4. b.11);	0 a 9 pontos
Nota Máxima da Proposta		40 pontos

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Etapa 02 Avaliação da Proposta Comercial	Valor da proposta	0 a 60 pontos
Sendo:		
Nota Máxima da Proposta		100 pontos

6.1.2 Food Bike, Carrinho Ambulante e Food Truck.

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Etapa 01 Avaliação técnica	Auto declaração que atua no ramo da atividade (item 4.3 – b.1)	0 a 3 pontos
	Auto declaração de capacidade de armazenamento de seus insumos (item 4.3 – b.2)	0 a 5 pontos
	Cardápios devidamente identificados (item 4.3 – b.3)	0 a 5 pontos
	Declaração de boa conduta (item 4.3 – b.4)	0 a 3 pontos
	Certificado de Boas Práticas da alimentação e empreendedorismo (item 4.3 – b.5)	0 a 9 pontos
	Estrutura a ser utilizada (item 4.3 – b.6)	0 a 3 pontos
	Mão de obra empregada (item 4.3 – b.7)	0 a 2 pontos
	Estrutura e Decoração criativa (Item 4.3 – b.9)	0 a 10 pontos
Nota Máxima da Proposta		40 pontos

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Etapa 02 Avaliação da Proposta Comercial	Valor da proposta	0 a 60 pontos
Sendo:		
Nota Máxima da Proposta		100 pontos

6.2 Na avaliação da Proposta Comercial serão considerados os valores mínimos discriminados no quadro abaixo:

VALOR COMERCIAL	
CATEGORIA	VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA
Barraca Palco Malcher	R\$ 4.000,00
Barraca Palco do Porto (Alfândega)	R\$ 4.000,00
Barraca Praça Dom Pedro	R\$ 2.800,00
Food Truck	R\$ 2.500,00
Carrinho de Comida Ambulante	R\$ 600,00
Food Bike	R\$ 400,00

6.2.1 O proponente que apresentar maior valor na proposta comercial receberá a pontuação máxima referente ao quesito de julgamento (**60 Pontos**).

6.2.2 As demais propostas comerciais serão calculadas pela seguinte fórmula: (Pontuação Obtida da Proposta Técnica X Valor da Proposta Comercial Ofertada pelo Proponente) ÷ Valor da maior Proposta Comercial apresentada neste edital;

6.2.3 A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria.

6.2.4 Em caso de empate, terá prioridade o proponente que apresentar o maior tempo de atuação no ramo de alimentação, na sequência o proponente que apresentou maior proposta comercial, na sequência de critérios o proponente que apresentou o maior número de colaboradores (mão de obra) na sua proposta, a sequência de critérios o proponente que apresentou cardápio mais variado e refinado.

6.2.5 Permanecendo a pontuação empatada será oportunizado aos concorrentes aumento na proposta comercial, sagrando-se campeão o que oferecer o maior aumento em sua proposta.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA MANAUSCULT

7.1 Disponibilizar o espaço e/ou 1 (uma) barraca por inscrito;

- 7.2 Montagem das barracas e disponibilização de pontos de alimentação de energia nas estruturas (conforme carga informada pelo proponente).
 7.3 Iluminação do local do evento;
 7.4 Gerador.
 7.5 Organização geral do evento;
 7.6 Divulgação do evento;
 7.7 Apresentações culturais durante o evento;
 7.8 Controle de tráfego no entorno do local do evento;
 7.9 Limpeza antes, durante e após o evento nas áreas de circulação;
 7.9.1 Disponibilização de Coletoras Seletivas Grandes para lixo produzido no Festival Gastronômico nos locais indicados pela organização do evento;
 7.10 Destinar o lixo coletado para Cooperativas de Reciclagem da periferia de Manaus, em parceria com a SEMULSP, cumprindo com o compromisso da Responsabilidade Social do evento.

8 DA RESPONSABILIDADE DOS EXPOSITORES:

- 8.1 Decorações da parte interna da barraca.
 8.2 Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento;
 8.3 Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação a barraca que será disponibilizada pela organização. Caso seja entregue material avariado, danificado ou incompleto, o participante deverá custear o dano.
 8.4 Seguir os horários de abertura e encerramento do evento, bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.
 8.5 A estrutura deverá estar apta para abertura 1 hr antes do início do evento para atendimento ao público
 8.6 Atender todas as exigências do projeto técnico e da Vigilância Sanitária, sob pena de embargo ou de auto de infração.
 8.7 Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas e máscaras descartáveis.,
 8.8 Ter quantidade de pratos suficientes para atender a demanda do evento nos 3 dias de evento.
 8.9 Material e distribuição elétrica da parte interna da barraca.
 8.10 Segurança particular, se julgar necessário.
 8.11 Participar das capacitações ou indicar um representante;
 8.12 Designar pelo menos 01 (uma) pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa, sob pena de advertência e possível impedimento do funcionamento;
 8.13 Cuidar a limpeza interna e entorno do espaço ocupado, bem como o armazenamento do lixo produzido em lixeiras adequadas;
 8.14 Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações, observando os decretos vigentes sobre a biossegurança;
 8.15 Será de responsabilidade do proponente selecionado quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso lícito ou ilícito do espaço permitido;
 8.16 Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do espaço;
 8.17 Não ceder, locar ou de qualquer forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado ao proponente selecionado;
 8.18 Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo;
 8.19 Não utilizar trabalho infantil, escravo ou degradante, nem qualquer violação de quaisquer direitos durante a utilização do espaço.
 8.20 Aceitar todas as regras, posicionamento e orientações informadas pela coordenação do evento;
 8.21 Recomenda-se que todo material utilizado na comercialização de comida seja biodegradável. Como sugestão: talheres compostáveis ecológicos à base de plantas; talheres biodegradáveis ecológicos; garfos biodegradáveis ecológicos; talheres sustentáveis de palha de trigo; canudos sustentáveis de papel resinado ou de Inox; talheres de bambu *eco-friendly*; pratos biodegradáveis; facas biodegradáveis ecológicas; talheres reutilizáveis; canudos de bambu ecológico reutilizáveis, guardanapos de tecido ecológico; – todos objetos sustentáveis para servir comida);
 8.22 Não será permitido intervenções na distribuição interna das barracas e espaços sem a prévia autorização da empresa responsável pela a cessão da energia.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 A fase do Recurso prever apenas atualizações ou apresentação de novos documentos.

10 PRAZO

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Envio da Proposta no Protocolo da MANAUSCULT Horário de Manaus: 08:00 as 16:30	A contar do dia 29.07.2024 até o dia 12.08.2024
2	Etapa de Avaliação da comissão de análise	13.08.2024
3	Divulgação do Resultado Preliminar	14.08.2024
4	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias corridos a contar do dia 15.08.2024 até o dia 19.08.2024
5	Análise do Recurso	20.08.2024
6	Resultado Final	21.08.2024
7	Pagamento da Proposta Comercial	22 e 23.08.2024
8	Convocação da lista de espera em casos de "Desistência ou vagas ociosas"	26.08.2024
9	Pagamento da Proposta Comercial da convocação da lista de espera	27 e 28.08.2024
10	Homologação do Edital	29.08.2024

11 DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

- 11.1 Esgotados todos os prazos para recurso, a critério do Diretor Presidente, expedir-se-á Termo de Permissão de Uso, documento que legitimará a utilização do espaço permitido.
 11.2 Os proponentes vencedores deverão assinar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do resultado, sob pena de decair do direito.
 11.3 Se for de seu interesse, o proponente selecionado poderá escolher uma entidade representativa dos segmentos de Restaurantes, Bares e Similares para representá-lo no ato da celebração do Termo de Permissão de Uso, devendo conceder poderes através de procuração pública lavrada em cartório.
 11.4 A Permissão de uso do espaço descrito no item 1 é precária e discricionária quanto à decisão de outorga, que caberá ao Diretor Presidente da MANAUSCULT. Em face da discricionariedade da Fundação, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido a outorga da Permissão, não ensejando, sequer, direito a indenização em face da eventual não ocorrência. A Permissão de uso será outorgada por prazo determinado, compreendido entre a realização do Festival Gastronômico e Espaço da Gastronomia Criativa sua montagem e desmontagem.
 11.5 A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial conforme previsto neste Edital;
 11.6 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o Permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de Manaus, MANAUSCULT ou parceiros.
 11.7 Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização da Permissão a ser outorgado, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.
 11.8 Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, que haverão de ser reproduzidas no Termo de permissão de Uso, poderá o Poder Público, garantida a prévia defesa, cassar a Permissão outorgada, sem que caiba a Autorizada direito a qualquer indenização.
12 DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO PELA PERMISSÃO DE USO.
 12.1 O valor referente à Proposta Comercial deverá ser destinado para pagamento de serviços essenciais à operacionalização do evento Festival Gastronômico e Espaço da Gastronomia Criativa não havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.
 12.2 Os serviços a serem pagos, serão os indicados pela MANAUSCULT, devendo constar do Termo de Permissão de Uso a ser celebrado.
 12.3 Os serviços serão pagos diretamente pelos Permissionários no prazo estipulado no edital item 10, onde o não pagamento do candidato ocorrerá à eliminação da proposta, com a convocação do próximo da lista classificado.
 12.4 A assinatura do Termo de Permissão de Uso será assinada mediante comprovante de depósito da proposta comercial selecionada.
 12.5 O Diretor presidente da MANAUSCULT designará formalmente, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização de execução da Permissão de Uso.
13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
 13.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.
 13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
 13.4 Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão de Seleção.

13.5 Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

13.6 Os casos omissos serão dirimidos pela MANAUSCULT.

13.7 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

13.8 A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas da Lei n.º 14.133 /2021 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição.

13.9 O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada Pública, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Manaus – AM.

13.10 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de 8hs às 17h, na sede da MANAUSCULT, localizada no endereço: localizado à Rua Visconde de Mauá, n° 73, Bairro Centro, ou pelos telefones (92) 98842-1347

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho 2024.



Jender de Melo Lobato
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT

ANEXO I -

A FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA EDITAL N° 007/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	1.1 Razão Social		
	1.2 Nome Fantasia		
	1.3 Nome artístico (que será aplicado na barraca/truck ou outros)		
	1.4 CNPJ		1.5 Inscrição Municipal e/ou Inscrição Estadual
	1.6 Telefone Comercial		1.7 Tel. celular
	1.8 Endereço eletrônico (e-mail)		
	1.9 Logradouro (Rua, Avenida, etc)	1.10 Número	1.11 Complemento
	1.12 Município	1.13 UF	1.14 CEP

2. CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL		
2.1 Nome completo	2.2 Função	2.3 CPF
2.4 Telefone	2.5 Tel. Celular	
2.7 Endereço eletrônico (e-mail)		

3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA			
<input type="checkbox"/> BARRACA	<input type="checkbox"/> CARRINHO AMBULANTE	<input type="checkbox"/> FOOD BIKE	<input type="checkbox"/> FOOD TRUCK

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE	
1.1 Nome	1.2 RG
1.3 CPF	1.4 TELEFONE

Data: / /

Assinatura: _____

**ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL N° 007/2024**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1.1 Nome			
1.2 Nome Artístico (que será aplicado na barraca/food bike ou outros)			
2. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA			
<input type="checkbox"/> BARRACA	<input type="checkbox"/> CARRINHO AMBULANTE	<input type="checkbox"/> FOOD BIKE	<input type="checkbox"/> FOOD TRUCK
3. VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL			
R\$:			

O valor referente à proposta comercial deverá ser destinado para pagamento de serviços essenciais à operacionalização do evento no Espaço do Festival Gastronomico em Barraca ou Food Truck e no Espaço de Alimentação da Gastronomia Criativa, havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.

Data: / /

Assinatura: _____

Publicações Diversas

CONDOMÍNIO CRISTAL TOWER torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única n° 200/2024, que autoriza a perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizada na Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, n° 455, Adrianópolis, "Condomínio Cristal Tower", nas coordenadas geográficas: 03°06'12,89"S e 60°00'38,37"W,-Manaus-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 30 dias.

PG / 1003

Segurança no banco de trás evita acidentes fatais.

